

RAAC 054/2022

DEXP



RELATÓRIO DE AJUSTAMENTO DE AÇÃO E CONDUÇÃO – RAAC

Referência: Relatório Técnico de Fiscalização nº 054/2022

Município de Rolante - Vistoria realizada no dia 09/03/2022

Em atenção à Resolução AGO 003/2020 Agesan-RS, item 2.4 do Manual de Fiscalização Técnica dos Prestadores de Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, encaminhamos manifestação da Corsan sobre o Relatório de Fiscalização, apresentando justificativas e/ou providências quanto às não conformidades apontadas.

Porto Alegre, 19 de maio de 2022.

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	054/2022
1	3.6	CONSTATAÇÃO	Lodo da ETA retornando ao corpo receptor sem tratamento.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Lodo da ETA retornando ao corpo receptor sem tratamento.
2	31/12/2024	OBSERVAÇÃO	TRANSFERIDA: NC apontada no processo n. 066/2019, transferida para o processo n.038/2020, depois para o processo n. 028/2021, e agora para o processo 054/2022.

MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:

O plano de ação será estabelecido na renovação do licenciamento ambiental com a proposição do tratamento do lodo em acordo com as normativas vigentes. A licença de operação foi renovada em 2020 e com vigência até março de 2024, em anexo.

Pelo planejamento da DEXP a implantação do Sistema de Desaguamento do Lodo está previsto até 2030, conforme memorando.

PLANO DE AÇÃO: -

Ação	Prazo previsto
Definição do projeto do desaguamento – SUPRO/DEXP	Segundo semestre 2024
Implantação do Sistema de Desaguamento do Lodo definido no licenciamento junto a FEPAM	Previsão até 2030

CAMILA YUMI
 OTSUKA:0471
 0243921

Assinado de forma digital
 por CAMILA YUMI
 OTSUKA:04710243921
 Dados: 2022.05.19
 12:40:36 -03'00'



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Rolante
“Capital Nacional da Cuca”

Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente – Departamento de Meio Ambiente

Licença de Operação SMSMA/DMA

LO N° 011/2020

A Prefeitura Municipal de Rolante, através da Lei Estadual n° 2627 de 13/12/1954 que criou o município de Rolante e a Lei Municipal n° 4.312/2019 que estabelece a estrutura administrativa municipal e do Departamento de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei n° 6.938, de 31/08/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto n° 99.274, de 06/06/90 e alterada pela Lei Complementar n° 140, de 08/12/2011 Art. 9 Inciso 14 alínea A, autoriza:

Licença de Operação
válida até 05/03/2024

Licença retificada conforme Parecer SMSMA/DMA n° 101/2020

EMPREENDEDOR: Companhia Riograndense de Saneamento- CORSAN

CNPJ: 92.802.784/0001-90

ENDEREÇO: R. Caldas Júnior, n°120/18° andar, Centro Histórico, Porto Alegre, RS. CEP: 90010-190

CODRAM: 3511,20

A promover a operação relativa à atividade de: Sistema de abastecimento de água sem uso de reservatórios artificiais de água

Potencial Poluidor: Médio

Porte: Mínimo

Área útil: 5.400m²

Localizada: Avenida Coronel João Link n° 1050, Centro, Rolante/RS, CEP:95690-000

Coordenadas: 29,646964 e 50,573316

Esta licença renova a LO N° 020/2016

I – A emissão desta licença teve o acompanhamento do responsável técnico Engenheiro Químico Eduardo Barbosa Carvalho, via ART n° AFT 182677 CRQ-V 5ª região;

II - Com as seguintes condições e restrições:

1. A capacidade produtiva mensal da empresa é em torno de:

Produto	Produção Atual/mês	Capacidade produtiva/mês
Água tratada	103.680m ³	116.640m ³

2. No caso de qualquer alteração que a empresa pretenda fazer (alteração de processo, implantação de novas linhas de produção, ampliação de área ou de produção) deverá ser providenciado novo procedimento licenciatório junto ao Departamento de Meio Ambiente – SMSMA/DMA.

3. Quanto aos efluentes líquidos:

Página 1 de 4



3.1. Os padrões de emissão de efluentes devem respeitar os parâmetros estipulados pela Resolução CONAMA 357/2005 e CONSEMA 355/2017.

4. Quanto às emissões atmosféricas:

4.1. Os níveis de ruído gerados pela atividade deverão estar de acordo com a NBR 10.151, da ABNT, conforme determina a Resolução CONAMA nº 01 de 08/03/1990;

4.2. As atividades exercidas pelo empreendimento deverão ser conduzidas de forma a não emitir substâncias odoríferas na atmosfera em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;

4.3. A empresa deverá manter os equipamentos de processo, assim como os de controle de emissões atmosféricas operando adequadamente, para garantir sua eficiência, de modo a evitar danos ao meio ambiente e incômodo à população;

4.4. Não poderá haver emissão de material particulado visível para a atmosfera.

5. Quanto aos resíduos sólidos:

5.1. A empresa deverá segregar, identificar, classificar e acondicionar os resíduos sólidos gerados para a armazenagem provisória na área da empresa, observando as NBRs 12.235 e 11.174 da ABNT, em conformidade com o tipo de resíduo, até posterior destinação final dos mesmos;

5.2. A empresa deverá verificar o licenciamento ambiental das empresas para as quais seus resíduos estão sendo encaminhados e atentar para o seu cumprimento, pois, conforme o Art. 9º do Decreto Estadual nº 38.356 de 01/04/1998, a responsabilidade pela destinação adequada dos mesmos é da fonte geradora, independente da contratação de serviços de terceiros;

5.3. Fica proibida a queima a céu aberto de resíduos sólidos de qualquer natureza;

5.4. As lâmpadas fluorescentes usadas deverão ser armazenadas íntegras, embaladas individualmente, em papel ou papelão de origem e acondicionadas de forma segura para posterior transporte a empresas que realizem sua descontaminação.

5.5. Deve ser protocolado relatório de geração de resíduos sólidos, e relatório de análise do efluente, conforme períodos estipulados na tabela abaixo. Concomitantemente, deverão ser apresentados por e-mail (meioambiente@rolante.rs.gov.br ou ambiente.rolante@gmail.com) os respectivos comprovantes de destinação dos resíduos (NFs e MTRs).

	PERÍODO DO RELATÓRIO		PRAZO ENTREGA
	INÍCIO	FIM	
Primeiro Relatório	05/03/2020	05/03/2021	05/03/2021
Segundo Relatório	05/03/2021	05/03/2022	05/03/2022
Terceiro Relatório	05/03/2022	05/03/2023	05/03/2023
Quarto Relatório	05/03/2023	05/03/2024	Renovação da licença

5.6. O armazenamento do resíduo industrial deverá ser realizado em local sem contato com o solo, coberto, protegido de intempéries e sem acesso a pessoas não autorizadas.



5.7. A empresa deve seguir a COLETA SELETIVA implantada no município, separando em compartimentos diferentes os resíduos orgânicos/rejeitos dos recicláveis e observando os dias da semana de recolhimento dos resíduos orgânicos/rejeitos e recicláveis no seu bairro, conforme artigo 35 da Lei Federal nº 12.305/2010. Consulte os dias de coleta na página www.rolante.rs.gov.br.

5.8. Deverá ser mantido a disposição da fiscalização o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS atualizado, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do profissional responsável pela sua atualização e execução, em conformidade com o estabelecido pela Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.404/2010.

6. COMPROVANTE DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS

6.1. Deverá ser mantida à disposição da fiscalização, comprovante de venda de todos os resíduos sólidos que forem vendidos, comprovante de recebimento por terceiros de todos os resíduos que forem doados com as respectivas quantidades, além dos comprovantes de destino dos demais resíduos por um período mínimo de 04 anos.

7. Quanto as substâncias inflamáveis:

7.1. As substâncias inflamáveis utilizadas no processo produtivo deverão ser armazenadas conforme disposto na NBR 17.505 da ABNT.

8. Quanto a desativação:

8.1. Caso haja encerramento das atividades, deverá ser prevista a recuperação da área do empreendimento e apresentado ao órgão ambiental municipal com antecedência mínima de 02 meses, o plano de desativação com levantamento do passivo e definição da destinação final do mesmo para local com licenciamento ambiental, acompanhado de cronograma executivo;

9. Quanto a limpeza da fossa:

9.1. Na renovação desta licença de operação, deverá ser apresentando comprovante de limpeza de fossa, conforme artigo 146 da Lei Municipal 1500/1999.

10. Quanto à publicidade da licença:

10.1. Deverá ser fixada, em local de fácil visibilidade, a placa de divulgação. Na placa deverá constar o nome do empreendimento, o número e a data de vencimento da licença e o órgão expedidor. A placa deverá possuir as dimensões de 50 x 30 cm e ser mantida em frente ao empreendimento durante todo período de vigência dessa licença, conforme modelo fornecido. Caso a empresa tenha placa anterior, basta atualizar as informações da mesma, conforme modelo fornecido.

11. Quanto ao controle de incêndio:

11.1 A empresa deverá manter atualizado o **Alvará do Corpo de Bombeiros**, em conformidade com as Normas em vigor, relativo ao sistema de combate à incêndio.



12. COM VISTAS À RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO, O EMPREENDEDOR DEVERÁ APRESENTAR OS DOCUMENTOS SOLICITADOS NESTA LICENÇA E NOS FORMULÁRIOS

Se algum prazo estabelecido nesta Licença for descumprido, automaticamente, esta perderá sua validade. Este documento também perderá a validade caso os dados fornecidos pelo requerente não correspondam à realidade.

A presente Licença não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.

O não cumprimento das condições acima poderá acarretar na aplicação das sanções legais cabíveis como a emissão de Auto de Infração contra o requerente, podendo, portanto, o mesmo ser responsabilizado por danos ao meio ambiente.

Esta licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização, e a renovação da mesma deverá ser solicitada no mínimo 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento conforme Resolução CONAMA 237/97.

Este documento licenciatório é válido para as condições acima no período de:
05/03/2020 a 05/03/2024.

Licença de Operação emitida com base no cumprimento do Parecer de vistoria SMSMA/DMA nº 023/2020.
Licença retificada conforme Parecer SMSMA/DMA nº 101/2020

Diego Luiz Gossler
Matrícula 3768
Diretor de Meio Ambiente

Rolante, 23 de outubro de 2020

Recebido em: ___/___/___

Nome:



COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO
DIRETORIA DE EXPANSÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS
DEPARTAMENTO DE PROJETOS DE ÁGUA

Mem. Nº 070/2022 – DEPRA

De: DEPRA/SUPRO

Para: DEXP

Assunto: Relatório de Fiscalização 054/2022

Município: Rolante

Objeto: Projeto do Sistema de Tratamento de Lodo da Estação de Tratamento de Água

Sistema: Sistema de Abastecimento de Água

S i s P r o C	
Sistema de Protocolo CORSAN	
Documento / Código / Setor	
-	
Data	
19/05/2022	

Referente ao Projeto do Sistema de Tratamento de Lodo da Estação de Tratamento de Água no município Rolante, mantemos a posição anteriormente afirmada no Memorando 060/2021 DEPRA.

No Plano de Expansão, a implantação do sistema está prevista até o ano de 2030, mas como citado anteriormente, será definido no processo de licenciamento do SAA do município.

CAMILA YUMI Assinado de forma digital por CAMILA YUMI
OTSUKA:0471 OTSUKA:04710243921
0243921 Dados: 2022.05.19 10:56:17 -03'00'

Camila Yumi Otsuka
Eng. Sanitarista – Registro CREA SP69369026
Matrícula 17518.2
Gestora - DEPRA / SUPRO



COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO
DIRETORIA DE EXPANSÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS
DEPARTAMENTO DE PROJETOS DE ÁGUA

Mem. Nº 60/2021 – DEPRA

De: DEPRA/SUPRO

Para: DEXP

Referência: Relatório de Fiscalização 028/2021

Município: Rolante

Objeto: Projeto do Sistema de Tratamento de Lodo da Estação de Tratamento de Água

Sistema: Sistema de Abastecimento de Água

S i s P r o C	
Sistema de Protocolo CORSAN	
Documento / Código / Setor	
Data	
14/06/2021	

Informamos que o desenvolvimento do sistema de desaguamento do lodo da ETA de Rolante será tratado no processo de licenciamento do SAA do município.

Atualmente nosso plano de expansão o sistema está previsto para ser implantado até o ano de 2030, mas como citato anteriormente, será definido no processo de licenciamento.

Ficamos à disposição.

Atenciosamente,

LUIZ FELIPE
ZIMMERMANN
ODY:01549874098

Assinado de forma digital por
LUIZ FELIPE ZIMMERMANN
ODY:01549874098
Dados: 2021.06.14 11:20:34
-03'00'

Luiz Felipe Zimmermann Ody
Eng. Civil – Registro CREA RS 208810
Matrícula 17448.2
Gestor do DEPRA / SUPRO / CORSAN

RAAC 054/2022

DOP



RELATÓRIO DE AJUSTAMENTO DE AÇÃO E CONDUTA – RAAC

Referência: Relatório Técnico de Fiscalização nº 054/2022

Município de Rolante - Vistoria realizada no dia 09/03/2022

Em atenção à Resolução AGO 003/2020 Agesan-RS, item 2.4 do Manual de Fiscalização Técnica dos Prestadores de Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, encaminhamos manifestação da Corsan sobre o Relatório de Fiscalização, apresentando justificativas e/ou providências quanto às não conformidades apontadas. Ressaltamos que as justificativas/plano de ação foram elaboradas pela Gestora da US, COP-SIN e DEOM-SIN.

Porto Alegre, 23 de maio de 2022.

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	054/2022				
1	3.6	CONSTATAÇÃO	Lodo da ETA retornando ao corpo receptor sem tratamento.				
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Lodo da ETA retornando ao corpo receptor sem tratamento.				
2	31/12/2024	OBSERVAÇÃO	TRANSFERIDA: NC apontada no processo n. 066/2019, transferida para o processo n.038/2020, depois para o processo n. 028/2021, e agora para o processo 054/2022.				
<p>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em conformidade. Dentro do prazo estipulado.</p> <p>PLANO DE AÇÃO: Desnecessário.</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Ação</th> <th>Prazo previsto</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Desnecessário.</td> <td>Desnecessário.</td> </tr> </tbody> </table>				Ação	Prazo previsto	Desnecessário.	Desnecessário.
Ação	Prazo previsto						
Desnecessário.	Desnecessário.						

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Reservatório R1				
2	6.3	CONSTATAÇÃO	Reservatório com infiltrações.				
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Falta de conservação e manutenção preventiva de unidade.				
2	19/08/2023	OBSERVAÇÃO	TRANSFERIDA: NC apontada no processo n.038/2020, transferida para o processo n. 028/2021, e agora para o processo 054/2022.				
<p>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em conformidade. Dentro do prazo estipulado.</p> <p>PLANO DE AÇÃO: Desnecessário.</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Ação</th> <th>Prazo previsto</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Desnecessário.</td> <td>Desnecessário.</td> </tr> </tbody> </table>				Ação	Prazo previsto	Desnecessário.	Desnecessário.
Ação	Prazo previsto						
Desnecessário.	Desnecessário.						

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	ETA				
3	3.4	CONSTATAÇÃO	Câmara de manobras inundada				
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Equipamentos ou estruturas com vazamentos aparentes de água				
2	365 dias	OBSERVAÇÃO					
<p>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em processamento. O acúmulo de água ocorre devido a água da chuva. Usualmente a US faz a drenagem da caixa. Será providenciada obra para drenagem da caixa, pelo contrato de apoio operacional.</p> <p>PLANO DE AÇÃO: Segue abaixo.</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Ação</th> <th>Prazo previsto</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Consertar vazamento.</td> <td>Maió/2023.</td> </tr> </tbody> </table>				Ação	Prazo previsto	Consertar vazamento.	Maió/2023.
Ação	Prazo previsto						
Consertar vazamento.	Maió/2023.						

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	054/2022
4	6.7	CONSTATAÇÃO	Produto químico vencido
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Possuir em suas dependências produtos químicos fora do prazo de validade
2	90 dias	OBSERVAÇÃO	Data de validade errada na etiqueta

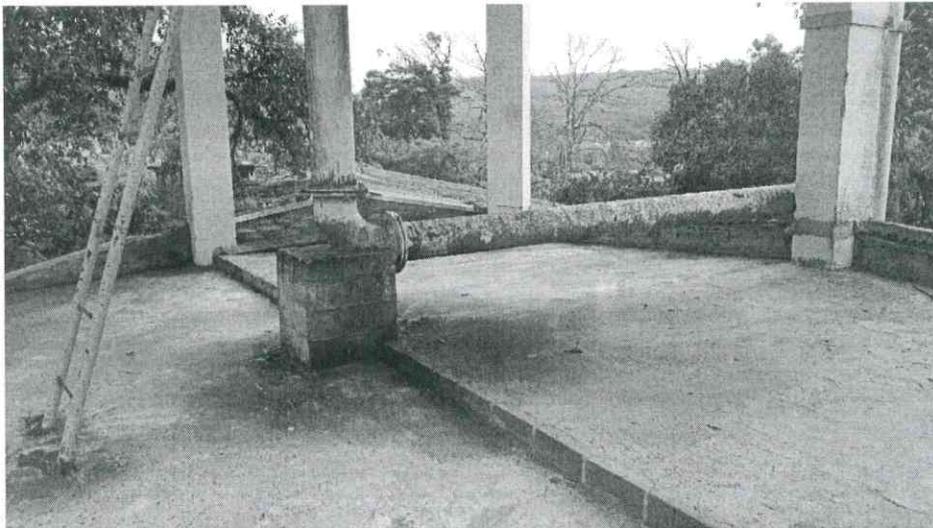
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em conformidade. A situação foi corrigida, uma vez que houve lapso com relação aos rótulos nos frascos; as soluções enviadas pelo DEAL/SUTRA para o laboratório da ETA estavam dentro do prazo de validade, porém os frascos utilizados para as soluções diluídas (pelo pessoal da ETA) estavam em desacordo com o prazo de validade.

PLANO DE AÇÃO: Desnecessário.

Ação	Prazo previsto
Concluído.	Concluído.

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Reservatório R1
5	6.12	CONSTATAÇÃO	Acúmulo de resíduos em local inapropriado e/ou armazenamento inadequado
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Acúmulo de resíduos em local inapropriado e/ou armazenamento inadequado
2	90 dias	OBSERVAÇÃO	

MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em conformidade. Os entulhos foram retirados do local e materiais devidamente organizados.



PLANO DE AÇÃO: Desnecessário.

Ação	Prazo previsto
Concluído.	Concluído.

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Reservatório R4
6	6.11	CONSTATAÇÃO	Buraco no solo junto ao reservatório
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Não proporcionar a segurança das edificações e dos operadores.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	

MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em conformidade. Foi isolado o registro com cano PVC e recolocado solo no restante do buraco.



PLANO DE AÇÃO: Desnecessário.

Ação	Prazo previsto
Concluído.	Concluído.

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	054/2022
7	2.4	CONSTATAÇÃO	Acúmulo de água no local
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Perda de água e/ou não executar redução de perdas
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	

MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em conformidade. O acúmulo de água não foi identificado com a bomba reserva instalada. Foto anexa.

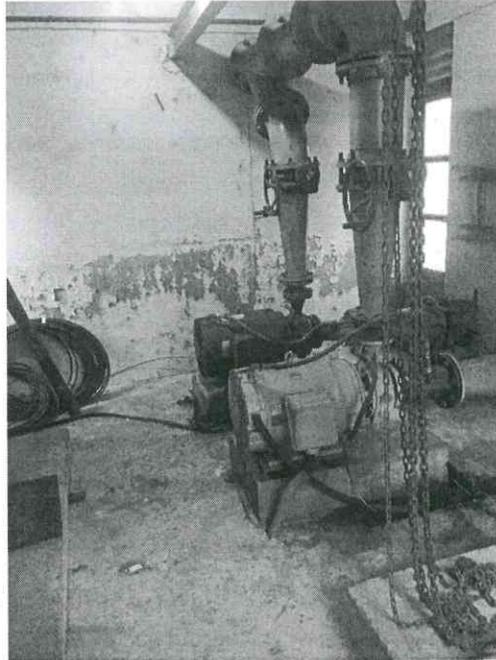


PLANO DE AÇÃO: Desnecessário.

Ação	Prazo previsto
Concluído.	Concluído.

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	
8	2.3	CONSTATAÇÃO	Elevatória EAT-02 Ausência de bomba reserva para acionamento imediato
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Drenagem da estrutura inadequada
2	180 dias	OBSERVAÇÃO	

MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em conformidade. O equipamento foi retirado para manutenção. Já retornou e está instalado no local. Foto anexa.



PLANO DE AÇÃO: Desnecessário.

Ação	Prazo previsto
Concluído.	Concluído.

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	
9	2.7	CONSTATAÇÃO	Elevatória EAT-02
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Estruturas ou equipamentos em condições inadequadas de conservação
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	Falta de conservação e manutenção preventiva de unidade
			Frestas entre as placas da tampa gerando acúmulo de água

MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em conformidade. Foram reposicionadas as tampas de forma a vedar o maior espaço possível.



PLANO DE AÇÃO: Desnecessário.

Ação	Prazo previsto
Concluído.	Concluído.

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	
10	2.3	CONSTATAÇÃO	Elevatório EAT-03 Ausência de bomba reserva para acionamento imediato
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Drenagem da estrutura inadequada
2	180 dias	OBSERVAÇÃO	

MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em conformidade. Informamos que temos mais de 11 bombas reservas no DEMAT para atender esse tipo de demanda, o departamento fica a 01:30h de Rolante. Em processamento. Através do contrato operacional será realizada a adequação da estrutura.

PLANO DE AÇÃO: Segue abaixo.

Ação	Prazo previsto
Adequar drenagem.	Dezembro/2022.

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	
11	2.7	CONSTATAÇÃO	Elevatória EAT-03 Estruturas ou equipamentos em condições inadequadas de conservação
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Falta de conservação e manutenção preventiva de unidade

2	365 dias	OBSERVAÇÃO	Frestas entre as placas da tampa gerando acúmulo de água
<p>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em conformidade. Reposicionadas as tampas de forma a vedar o maior espaço possível.</p>			
			
<p>PLANO DE AÇÃO: Desnecessário.</p>			
Ação		Prazo previsto	
Concluído.		Concluído.	

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Elevatória EAT-04
12	2.1	CONSTATAÇÃO	Inexistência de placa de identificação da área da elevatória
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Inexistência de placa de identificação da área da elevatória
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	
<p>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em processamento: Está sendo providenciada a confecção da placa pelo contrato de comunicação visual.</p>			
<p>PLANO DE AÇÃO: Desnecessário.</p>			
Ação		Prazo previsto	
Instalar placa.		Maio/2023.	

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	054/2022
13	6.8	CONSTATAÇÃO	Ausência de para-raio e sinalizador noturno em condições adequadas
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Não existe no topo do reservatório para-raio e/ou luz de sinalização de obstáculo elevado.
2	jun/22	OBSERVAÇÃO	TRANSFERIDA. NC apontada no processo n. 038/2020, transferida para o processo n. 028/2011 e agora para o processo 054/2022

MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em processamento. Será realizado até o final de junho.

PLANO DE AÇÃO: Desnecessário.

Ação	Prazo previsto
Instalar para-raios.	Junho/2022.

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Reservatório R3
14	6.8	CONSTATAÇÃO	Ausência de para-raio e sinalizador noturno em condições adequadas
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Não existe no topo do reservatório para-raio e/ou luz de sinalização de obstáculo elevado.
2	jun/22	OBSERVAÇÃO	TRANSFERIDA. NC apontada no processo n. 038/2020, transferida para o processo n. 028/2011 e agora para o processo 054/2022

MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em processamento. Estamos finalizando a manutenção do reservatório, após a instalação do guarda corpo iremos realizar a instalação do para-raios.

PLANO DE AÇÃO: Desnecessário.

Ação	Prazo previsto
Instalar para-raios.	Junho/2022.

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Reservatório R3
15	6.9	CONSTATAÇÃO	Ausência de escada fixa.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Não proporcionar a segurança das edificações e dos operadores.
2	mai/22	OBSERVAÇÃO	TRANSFERIDA. NC apontada no processo n. 038/2020, transferida para o processo n. 028/2011 e agora para o processo 054/2022

MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em processamento. Informamos que está na lista de prioridades, sendo providenciada a estrutura de escada pelo contrato de caldeiraria.

PLANO DE AÇÃO: Desnecessário.

Ação	Prazo previsto
Instalar escada.	Junho/2022.

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Reservatório R3.
16	6.9	CONSTATAÇÃO	Ausência de guarda-corpo no patamar
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Não proporcionar a segurança das edificações e dos operadores.
2	mai/22	OBSERVAÇÃO	TRANSFERIDA. NC apontada no processo n. 038/2020, transferida para o processo n. 028/2011 e agora para o processo 054/2022

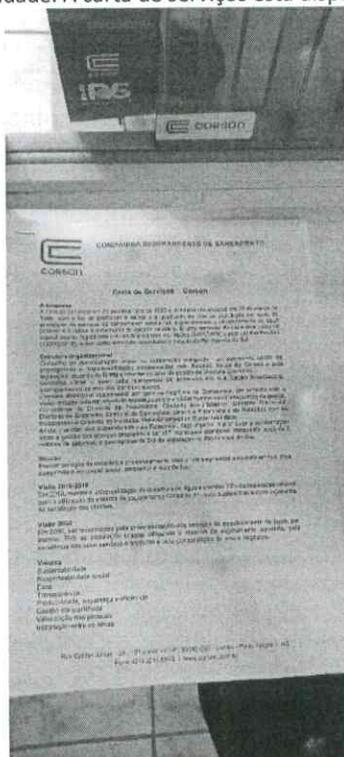
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em processamento. Informamos que está na lista de prioridades, sendo providenciada a estrutura de guarda-corpo pelo contrato de caldeiraria.

PLANO DE AÇÃO: Desnecessário.

Ação	Prazo previsto
Instalar guarda-corpo.	Junho/2022.

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Comercial
17	7.12	CONSTATAÇÃO	Não foi possível localizar a carta de serviços
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Não expor em local visível aos usuários a carta de serviços da CORSAN.
2	90 dias	OBSERVAÇÃO	

MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em conformidade. A carta de serviços está disponível na sala de atendimento ao público.

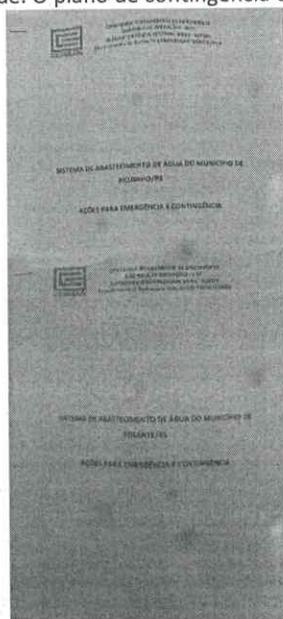


PLANO DE AÇÃO: Desnecessário.

Ação	Prazo previsto
Concluído.	Concluído.

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Comercial
18	7.11	CONSTATAÇÃO	Não foi possível localizar o plano de contingência
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Ausência ou não atendimento do Plano de Emergência e Contingência.
2	90 dias	OBSERVAÇÃO	

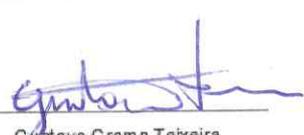
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em conformidade. O plano de contingência está disponível para os funcionários.



PLANO DE AÇÃO: Desnecessário.

Ação	Prazo previsto
Concluído.	Concluído.


 Carlos Marcio Galarça Pereira
 Superintendente SURSN
 Matrícula 175240


 Gustavo Grams Teixeira
 Gestor DEOM-SIN
 Matrícula 175224